



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

Ata da reunião da Comissão Especial de Licitação 03 para processar a **LICITAÇÃO Nº 20250002 – COGERH, REGIDA PELA LEI Nº 13.303/2016 (DISPUTA ABERTA)**, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS**. Às 9h30 do dia 06 de maio de 2025, na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Especial de Licitação 03, designada pelo Decreto Estadual nº 35.987 de 10 de maio de 2024, composta dos seguintes integrantes: Maria das Graças Pinto Rocha – Presidente, Maria das Graças Rodrigues e Carlos Henrique Brito Sá Barretto – Membros, para nos termos da legislação pertinente, processar a licitação em epígrafe. A Comissão instalou a sessão solicitando a entrega dos documentos de credenciamento e das declarações, conforme previsto no item 4 do Edital, executando a conferência dos documentos dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação. Participam desse certame as seguintes empresas:

Nº	EMPRESAS	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
1	CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA	01.795.971/0001-38	s/representação legal
2	R&S ENGENHARIA LTDA	07.689.509/0001-32	Rodrigo Francisco Camilo Coelho
3	MEMP CONSTRUÇÕES LTDA	06.938.660/0001-02	Antenor Romero Filho
4	GAID CONSTRUÇÕES LTDA	06.352.754/0001-97	José Aroldo Alves
5	GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	40.610.677/0001-66	Antônio Gilberto Simões de Oliveira

A Comissão ressaltou que a empresa CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA não apresentou credenciamento, portanto encontra-se impedida de participar da fase de lances verbais. A Comissão registra a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte da licitante R&S ENGENHARIA LTDA. Em seguida procedeu o recebimento dos Envelopes “A” - Proposta de Percentual de Desconto e “B” - Documentos de Habilitação, ocasião em que a Comissão comunicou que nenhum documento adicional seria aceito ou considerado no julgamento, e que não seriam permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos já entregues. Dando prosseguimento, a Presidente realizou a abertura dos Envelopes “A” e divulgou os seguintes percentuais de desconto propostos:

Nº	LICITANTE	PERCENTUAL DE DESCONTO(%)
1	CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA	9,50
2	R&S ENGENHARIA LTDA	1,00
3	MEMP CONSTRUÇÕES LTDA	0,50
4	GAID CONSTRUÇÕES LTDA	2,00
5	GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	0,10

A Comissão efetivou a rubrica de seus conteúdos e disponibilizou as propostas aos representantes das licitantes para que executassem o mesmo procedimento, o que foi feito pelos senhores Rodrigo Francisco Camilo Coelho e Antônio Gilberto Simões de Oliveira. Após análise das propostas apresentadas pelas licitantes e confirmada a efetividade das mesmas, ficou definida a seguinte classificação por ordem decrescente de vantajosidade, conforme estabelecido no subitem 8.1.7. do Edital.

CLASSIFICAÇÃO/ LICITANTES	LICITANTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA	9,50



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

2	GAID CONSTRUÇÕES LTDA	2,00
3	R&S ENGENHARIA LTDA	1,00
4	MEMP CONSTRUÇÕES LTDA	0,50
5	GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	0,10

A seguir, a Comissão deu início a disputa com a apresentação de lances verbais sucessivos, a partir do autor da proposta menos vantajosa, ressaltando primeiramente, o que estabelece o subitem 8.2.3 do Edital, assim descrito: A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores iguais a 2,00%(dois) pontos percentuais, em relação ao seu último preço apresentado. Ressaltou ainda o que estabelece a exigência editalícia constante do subitem 8.2.5., que veda a permissão de lances iguais. Os lances verbais prolatados pelos representantes das licitantes estão registrados na TABELA DE LANCES abaixo:

LICITANTES	LANÇE INICIAL	RODADAS DE LANCES (%)						
		1ª	2º	3º	4º	5º	6º	
GEOTECHNIQUE	0,10	10,0	12,0	14,0	16,00%	18,00%	s/lance	
MEMP	0,50	10,5	12,5	14,5	16,5	18,5	s/lance	
R&S	1,00	10,7	12,7	14,7	16,7	18,7	20,7	
GAID	2,00	11,0	13,0	15,0	17,0	19,0	s/lance	
CONJASF	9,50	s/lance	s/lance					

Encerrada a fase de lances a Comissão, de acordo com o subitem 8.4. do Edital, ordenou as propostas por ordem decrescente de vantajosidade, ficando a **CLASSIFICAÇÃO** das empresas conforme abaixo:

LICITANTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
R&S ENGENHARIA LTDA	20,7
GAID CONSTRUÇÕES LTDA	19,0
MEMP CONSTRUÇÕES LTDA	18,5
GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	18,0
CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA	9,50

Em seguida, a Comissão convocou a empresa R&S ENGENHARIA LTDA, ofertante do maior percentual de desconto, para que no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir de 07/05/2025, apresente todos os documentos elencados nas alíneas dos subitens 8.4.1. e 8.4.2. do edital, já adaptados ao percentual de desconto vencedor. Os envelopes que dizem conter os documentos de habilitação, tiveram seus lacres rubricados pela Comissão e representantes legais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e representantes legais presentes.


Maria das Graças Pinto Rocha
Presidente


Maria das Graças Rodrigues
Membro



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Procuradoria Geral do Estado

Carlos Henrique Brito Sá Barreto
Carlos Henrique Brito Sá Barreto
Membro

Antenor Romero Filho
MEMP CONSTRUÇÕES LTDA
Antenor Romero Filho

Antônio Gilberto Simões de Oliveira
GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENG.
LTDA
Antônio Gilberto Simões de Oliveira

Rodrigo Francisco Camilo Coelho
R&S ENGENHARIA LTDA
Rodrigo Francisco Camilo Coelho

José Aroldo Alves
GAID CONSTRUÇÕES LTDA
José Aroldo Alves

